



Autor: Dep. Renê Barbour



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.480 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

Dá nova redação ao artigo 1º, da
Lei nº 238, de 13/12/1948.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 238, de 13 de de -
zembro de 1948, passa ter a seguinte redação :

"Artigo 1º - Aos funcionários do Departamento de Ter
ras e Colonização e da Delegacia Especial de Terras-
e Colonização a comissão de 5% sobre a renda prove
niente da alienação de terras devolutas, a qual será
dividida em quotas iguais entre todos os funcionários
das referidas repartições".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1965,
1442 da Independência e 77ª da República .

*Dep. as fls. 22
do Livro
5º de
Gm 2/4/66.*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]